



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ
Rua Demerval Lobão 03, centro cep: 64.940.000
CNPJ: 06.554.232/0001-78
Monte Alegre do Piauí

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: CONVITE Nº 002/2013

Tipo: MENOR PREÇO

Data e horário da sessão de abertura: 22/05/2013, às 08h00min.

Local: Sala das licitações, na prefeitura Municipal de Monte Alegre do Piauí.

Objeto: Aquisição de material de informática.

Modalidade: CONVITE Nº 003/2013

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

Data e horário da sessão de abertura: 22/05/2013, às 10h00min

Local: Sala das licitações, na prefeitura Municipal de Monte Alegre do Piauí.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de fretes diversos

Maiores informações e editais, poderão ser obtidos na Rua Demerval Lobão nº 03, centro, no prédio da prefeitura de Monte Alegre do Piauí.

pm.montealegrepi@yahoo.com

Fone (89) 35771260

Francisco das Chagas Dias Rosal

Presidente da CPL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ
Rua Demerval Lobão 03, centro cep: 64.940.000
CNPJ: 06.554.232/0001-78
Monte Alegre do Piauí

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 028/2013. Modalidade: Convite nº 005/2013. Tipo: menor preço global. Data e horário da sessão de abertura: 27/05/2013, às 08h00min. Local: Sala das licitações, na prefeitura Municipal de Monte Alegre do Piauí. Objeto: Reforma da Creche Municipal de Monte Alegre. Maiores informações e editais, poderão ser obtidos na Rua Demerval Lobão, centro, no prédio da prefeitura de Monte Alegre do Piauí. Fone (89) 35771260.

Monte Alegre do Piauí, 17 de maio de 2013
Francisco Das Chagas Dias Rosal Junior
Presidente da Comissão de Licitação.



EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº017/2010

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA – PI

CONTRATADO: CLARO S/A

OBJETO: AUTERAÇÃO DE QUANTIDADE DE LINHAS

VIGÊNCIA: 13/05/2013 a 31/12/2013

DATA DA ASSINATURA: 13/05/2013



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí

TERMO DE FILIAÇÃO Nº 144/2013 QUE ENTRE SI CHELEBRAM O MUNICIPAL DE OLHO DAGUA DO PIAUI-PI E A ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE MUNICÍPIOS – APPM, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O Município de OLHO DAGUA DO PIAUI-PI, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.612.595/0001-07, com sede na Av Nossa Senhora das Dores S/N, centro, em OLHO DAGUA DO PIAUI-PI, neste ato representado pelo prefeito, Sr. ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS, doravante denominado MUNICÍPIO; e a Associação Piauiense de Municípios – APPM, inscrita no CNPJ nº 05.821.962/0001-25, neste ato representada por seu presidente, Sr. ANTONIO ANTONIO LEAL, resolvem celebrar o presente Termo de Filiação mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, obedecidos os termos, no que couber, da IN/STN nº 02, de 19.04.1993, e da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, bem como da Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este instrumento tem por objetivo a concessão de contribuição financeira, para manutenção das atividades da Associação Piauiense de Municípios - APPM, entidade representativa dos municípios piauienses, visando a defesa dos interesses municipalistas e a melhoria dos serviços zemeiridos às prefeituras municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I – DO MUNICÍPIO:

- custear a execução do objeto deste Termo de Filiação com recursos do ICMS – Imposto sobre Operações e Circulação de Mercadorias e Serviços.
- acompanhar, avaliar e controlar a execução do objeto deste Termo de Filiação, diretamente através de órgãos delegados.
- repassar mensalmente a importância equivalente a R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais), diretamente creditado em conta específica da ENTIDADE FILIADA, a partir do mês de JANEIRO de 2013.

II – DA ENTIDADE REPRESENTATIVA DOS MUNICÍPIOS:

- cumprir os objetivos estatutários;
- fornecer assessoria técnica à PREFEITURA.
- representar os interesses municipalistas no Estado do Piauí e fora dele.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A vigência deste instrumento é de 48 (quarenta e oito) meses, correspondendo o seu final ao término do mandato do prefeito municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES

O valor constante da cláusula segunda, letra "c", será reajustado anualmente, contado a partir da data de sua vigência, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo

CLÁUSULA QUINTA – DA COMPROVAÇÃO DAS DESPESAS

A comprovação das despesas, para efeito de prestação de contas da PREFEITURA, deverá ser em recibo mensal, emitido em três vias de igual teor sempre cumprindo as exigências formais estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Termo de Filiação poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido por descumprimento de suas cláusulas.

PARÁGRAFO ÚNICO – O filiado que pretender sua desfiliação deverá comunicá-la com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias só após esse prazo surtirá efeito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE

A entidade parceira fica obrigada a manter registros contábeis e prestação de contas anual dos recursos deste Termo de Filiação, que poderá ser solicitado a qualquer tempo pelo Município Parceiro.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro de Teresina para dirimir dúvidas ou litígio decorrente deste Termo de Filiação, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Teresina (PI), 02 de janeiro de 2013.

ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Associação Piauiense de Municípios - APPM
Antonio Leal
Presidente

Testemunhas:

1. Serena Anália Duarte Amolin
CPF nº 396.466.403-72 RG nº 988.105-PS
2. Dereich Nova Lays Lima
CPF nº 398.152.183-87 RG nº 1.733.494-PI